



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Lei 011/89

"Declara de Utilidade Pública a "COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DA CIDADE DE NOVA ANDRADINA DE MATO GROSSO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Comissão de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembléia de Deus da cidade de Nova Andradina, com seu foro nesta cidade de Nova Andradina-MS., sediada nas dependências da Igreja Evangélica Assembléia de Deus da cidade de Nova Andradina, à Rua Redentor nº 310.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 1º de Junho de 1.989.


Durval Andrade Filho
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração Municipal, em livro próprio e afixado em local de costume, na data supra.


Eng. Agrº Antonio Carlos Nascimento
Secretário de Administração